Lei nº 211 de 30 de Setembro de 1976

Estabelecimento o quadro Geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contem outras providencias

A Câmara Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de funcionários do de Aiuruoca, a partir de 1º de Janeiro de 1977, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes.

Quadro Geral de Funcionários

I Câmara Municipal.

00.1	Auxiliar da Secretaria da Câmara		Cr$ 3.600,00	Cr$ 3.600,00
	II Gabinete e Secretaria da Prefeitura.			
02-1	Secretario	"	"	Cr$ 19.200,00
02-1	Continuo	"	"	Cr$ 7.200,00
02-1	Almoxarife	"	"	Cr$ 7.200,00
02-1	Motorista	"	"	Cr$ 12.000,00
02-1	Secretario da J.S.M	"	"	Cr$ 9.600,00 Cr$ 55.200,00
10-1	III Serviço da Fazenda.			
10-1	Chefe do Serviço da Fazenda			Cr$ 14400,00
11-1	Tesoureiro			Cr$ 12.000,00
12-1	Fiscal Geral			Cr$ 9.600,00
12-1	Fiscal Auxiliar			Cr$ 7.200,00
12-1	agente do Nucleo de Assist. e Arrecad. F. INHOF.			Cr$ 13.800,00
12-1	agente de Fiscalização - Assist Tributaria SIAT			Cr$ 13.800,00
12-1	agente da unidade Municip. de cadastro Unuci			Cr$ 9.000,00 Cr$ 79.800,00

Serviço de Contabilidade.

16.1	Chefe do Serviço de Contabilidade	Cr$ 28.200,00
16.1	Auxiliar de Contabilidade	Cr$ 12.000,00.

V - Serviço de Educação, Saude e Assistencia Social

60.1	Inspetor Municipal do Ensino Rural	Cr$ 9.600,00

61-50- professoras primarias Rurais a cr$ 5.520,00 cr$ 246.000,00
67-1 Bibliotecaria cr$ 5.400,00
70-1 Medico Assistente cr$ 27.000,00
71-1 Dentista Assistente cr$ 18.000,00
71-1 Enfermeira Visitante cr$ 12.000,00
71-2 Auxiliar de Enfermagem a cr$ 7.200,00 cada cr$ 14.400,00 - 332.400,00

VI SERVIÇO DE OBRAS publicas.

90-1 chefe do serviço de obras cr$ 12.000,00
96-1 Encarregado do Matadouro Municipal cr$ 9.600,00
97-1 Encarregado Cemiterio 9.600,00 - 31.200,00

VII Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e COMUNICAÇÃO

42-2 Motorista a cr$ 12.000,00 cada cr$ 24.000,00
42-1 Operador de Maquinas (patroleiro) cr$ 18.000,00
42-1 Operador de Maquinas (tratorista cr$ 14.400,00
42-1 Auxiliar de operadores a cr$ 7.200,00 cr$ 14.400,00
42-1 Encarregado da pá Mecanica 12.000,00
42-1 Encarregado da oficina do SMER cr$ 9.600,00
46-1 Agente Municipal dos correios cr$ 9.300,00 cr$ 101.760,00
6644.160,00

total. _____

Art. 2º) Em face do que determina o § 3º) do artigo 178 da Constituição do Estado Minas Gerais o quadro do pessoal aposentado do Municipio passa a ser o seguinte:

61-1 professor primário rural cr$ 5,520,00 - cr$ 5,520,00

Art. 3º) - Fica fixado em cr$: 5,00 (cinco cruzeiros) mensais o abono familiar concedido por Lei Municipal.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em Contrario.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de 1º) de Janeiro de 1.977.

Mando portanto a todas as autoridades a que o conhecimento e Execução desta Lei pertencerem que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem

Prefeitura Municipal de Arinos, 04 de Novembro de 1.976

Salustiano Rodrigues Santana Prefeito

Salustiano Rodrigues Santana
Prefeito Municipal